



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.930/2011-PMM

INSTITUI A SEMANA EDUCATIVA NÃO FIQUE POR BAIXO PIPAS SEM CORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Macapá, a "Semana Educativa Diversão com Segurança - Pipas sem Cortes", a ser realizada na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º A semana educativa será organizada pela Secretaria da Educação e deverá conter atividades que incluam:

I - Orientação a respeito do modo correto de utilização de pipas e palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e, representante da empresa distribuidora de energia elétrica, reforçando os perigos da má utilização da pipa e da linha cortante;

II - Informações sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montagem de uma oficina de pipas;

III - Organização de concurso e exposição de pipas culminando com os alunos, pais e populares, arremessando-as em locais permitidos por Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 19 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ